

Lei nº 669/2013

Aprova o LOTEAMENTO GAIO e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu **Gilmar Paixão**, Prefeito de São Jorge D'Oeste, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º. Fica aprovado o **LOTEAMENTO GAIO**, localizado em Zona de Expansão Urbana Três – ZEU 03, deste Município, composto pelo **Parcelamento do Lote de terras rural denominado colônia nº 68-1-1, do Bloco "B", da Fazenda São Jorge, do Município de São Jorge D'Oeste-PR, Comarca de São João-Pr, localizado nas Margens da rodovia PR 475., com área de 35.766,00m², (trinta e cinco mil, setecentos e sessenta e seis metros quadrados)**, de propriedade de Vital Gaio, constituído de 04 Quadras, 41 lotes, 05 Ruas, 01 Rua Marginal e 01 (uma) estrada vicinal assim distribuídos:

Parte Residencial
2 Quadras
29 Unidades

QUADRA 01		
LOTE 01	1.090,45	m ²
LOTE 02	532,00	m ²
LOTE 03	532,00	m ²
LOTE 04	532,00	m ²
LOTE 05	532,00	m ²
LOTE 06	589,23	m ²
LOTE 07	761,80	m ²
LOTE 08	4.434,65	m ²
LOTE 09	300,00	m ²
LOTE 10	300,00	m ²
LOTE 11	300,00	m ²
LOTE 12	300,00	m ²
LOTE 13	304,92	m ²
LOTE 14	3.066,72	m ²
LOTE 15	480,00	m ²
LOTE 16	480,00	m ²
LOTE 17	480,00	m ²
LOTE 18	480,00	m ²
LOTE 19	480,00	m ²
LOTE 20	480,00	m ²
LOTE 21	487,99	m ²
ÁREA TOTAL:	16.943,76	m²

QUADRA 02		
LOTE 01	1.373,88	m ²
LOTE 02	391,60	m ²
LOTE 03	391,47	m ²
LOTE 04	393,66	m ²
LOTE 05	396,00	m ²
LOTE 06	398,35	m ²
LOTE 07	400,70	m ²
LOTE 08	392,76	m ²
ÁREA TOTAL:	4.138,42	m²

Parte Industrial

2 Quadras

12 Unidades

QUADRA 03		
LOTE 01	1.200,00	m ²
LOTE 02	547,17	m ²
LOTE 03	557,16	m ²
LOTE 04	568,42	m ²
LOTE 05	579,00	m ²
LOTE 06	589,73	m ²
ÁREA TOTAL:	4.041,48	m²

QUADRA 04		
LOTE 01	1.200,00	m ²
LOTE 02	509,18	m ²
LOTE 03	507,90	m ²
LOTE 04	506,63	m ²
LOTE 05	505,35	m ²
LOTE 06	504,51	m ²
ÁREA TOTAL:	3.733,57	m²

RUAS		
RUA PROJETADA A	3.080,70	m ²
RUA PROJETADA B	64,50	m ²
RUA PROJETADA C	291,81	m ²
RUA PROJETADA D	885,05	m ²
RUA PROJETADA E	418,00	m ²
MARGINAL DIREITA PR-475	1.871,60	m ²
ESTRADA VICINAL	297,11	m ²
ÁREA TOTAL:	6.908,77	m²

ESTATÍSTICA		
ÁREA DOS LOTES:	28.857,23	m²
ÁREA DAS RUAS:	6.908,77	m²
ÁREA TOTAL:	35.766,00	m²

ÁREA INSTITUCIONAL

Fica incorporado ao patrimônio do Município de São Jorge D'Oeste como área Institucional os lotes 05 e 06 da quadra 03 com as respectivas áreas, 579,00 m² e 589,73 m², o lote 14 da quadra 01 e lote 01 da quadra 02, com as respectivas áreas, 3.066,72 m² e 1.373,88 m², as Ruas Projetadas A, B, C, D, E, Marginal Direita PR-475 e Estrada Vicinal, todas juntas somam área de 6.908,77 m², e o somatório de ambas as áreas anteriormente descritas totalizando 12.518,10 m².

Parágrafo único - Fica efetivamente loteada a área de 35.766,00m², (**trinta e cinco mil, setecentos e sessenta e seis metros quadrados**), discriminada neste artigo, conforme mapas e memoriais descritivos apresentados em anexo, em conformidade com a Lei Municipal nº 127/2007 e Leis Federais nº 4.591 de 16 de Dezembro de 1964, combinada com a Lei 6.766 de 19 de Dezembro de 1979.

Art. 2º. A área do Loteamento aprovado pela presente Lei, fica incorporada ao Perímetro Urbano do Município de São Jorge D'Oeste, de acordo com a Lei nº 532/2011.

Art. 3º. Fica incorporado ao patrimônio do município de São Jorge D'Oeste como área institucional os lotes 05 e 06 da quadra 03 com as respectivas áreas, 579,00 m² e 589,73 m², o lote 14 da quadra 01 e lote 01 da quadra 02, com as respectivas áreas, 3.066,72 m² e 1.373,88 m², as Ruas Projetadas A, B, C, D, E, Marginal Direita PR-475 e Estrada Vicinal, todas juntas somam área de 6.908,77 m², e o somatório de ambas as áreas anteriormente descritas totalizando 12.518,10 m².

Art. 4º. O loteador ou proprietário dos terrenos do Loteamento, terão a obrigação legal do pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, a partir do registro do Loteamento e do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis – ITBI, quando da transferência e demais tributos incidentes.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º. A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste - PR, aos quatro dias do mês de dezembro do ano de dois mil e treze (2013), 51º ano de emancipação.

Gilmar Paixão
Prefeito